



LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 2025

“Altera a Lei Complementar nº 034/2016, para incluir dispositivo que dispõe sobre o cômputo de tempo de designação para fins de período probatório, e dá outras providências”

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 034 de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 19-A — No que diz respeito aos servidores efetivos em designação, o tempo em que permanecerem designados para o desempenho das referidas funções será computado para fins de período probatório.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto/ES, 12 de dezembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Chefe do Poder Executivo Municipal